

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 684, de 11 de novembro de 2025 EXTRAORDINÁRIO



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 571, de 12 de novembro de 2025	4
Portaria nº 572, de 12 de novembro de 2025	5
Portaria nº 573, de 12 de novembro de 2025	18
Portaria nº 574, de 12 de novembro de 2025	30
Portaria nº 575, de 12 de novembro de 2025	42
Portaria nº 576, de 12 de novembro de 2025	44

Portaria nº 571, de 12 de novembro de 2025

Instituir a Comissão de Seleção para conduzir a Primeira e a Segunda Fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal (UAP)

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do Processo - SEI nº 23817.018521/2025-81, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital Universitário de Lagarto, filial da Ebserh.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

Nome	Atuação	SIAPE
Rafael Lima de Matos	Coordenador	129***1
Sandra Aiache Menta	Membro	191***2
José Pedro Penteado Pedroso	Membro	179***5
Allan Dantas dos Santos	Membro	103***8
Luan Silveira dos Santos	Membro	303***5
Alexandre Machado de Andrade	Membro Suplente	108***1
Vera Lucia Henriques Freire	Membro Suplente	328***3

Art. 3º Nas ausências do(s) membro(s) titular(e)s, o coordenador da comissão convocará o(s) membro(s) suplente(s) para atuação nas respectivas fases do Processo Seletivo.

Parágrafo único. No caso de ausência do Gerente ou do Chefe de Divisão/Setor da área a ser selecionada, será convocado(a) o(a) substituto(a) designado do cargo, caso não seja integrante da comissão, em observância ao art. 10, §3º, da Norma - SEI nº 02/2022-DGP-EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 572, de 12 de novembro de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE
DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do Processo - SEI nº 23817.018521/2025-81, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 23817.020336/2025-56, que versam sobre o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da EBSERH;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, junto à Gerência de Administração;

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria – SEI 571, de 12 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 685 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 12 de novembro de 2025;

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal se encontra disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025**, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), declaração (Anexo III), currículo no formato Lattes e documentação comprobatória, conforme Edital de Seleção (Anexo I), para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br

Art. 5º Aplica-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas nas Norma - SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH (Anexo IV) e no Edital de Seleção (Anexo I).

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar empregado público efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe Da Unidade de Administração de Pessoal, vinculada à Gerência de Administração do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS).

1.2. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEERH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

1.3. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação a ser publicada no Boletim de Serviço do HUL.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos Boletins de Serviço do HUL.

1.5. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH.

1.6. São atribuições do Chefe Da Unidade de Administração de Pessoal:

I - Realizar análise e registro das informações acerca das remunerações, benefícios e direitos dos colaboradores, nos respectivos sistemas de informação, de forma tempestiva, conforme diretrizes e normativos vigentes;

II - Gerir processos complementares relacionados à composição da folha de pagamento, aos benefícios e direitos dos colaboradores, como reapresentações salariais, processos de pagamentos de exercícios anteriores; retroativos; rescisões de contrato de trabalho e exonerações; reposição ao erário; pensão alimentícia; valores de saldos negativos; pagamento de substituição/interino, de forma tempestiva, conforme diretrizes e normativos vigentes;

III - Solicitar ao órgão de origem dos servidores cedidos à Ebserh, os documentos necessários para o ressarcimento de salários e encargos sociais, conforme legislação pertinente, bem como, encaminhar mensalmente os processos para a Administração Central e acompanhar os pagamentos realizados;

IV - Coordenar e planejar ações de implementação e fortalecimento da gestão por processos, por indicadores, de projetos, da inovação e do conhecimento, da conformidade, de controle interno e de gerenciamento de riscos no âmbito do HUF;

V - Cadastrar afastamentos administrativos, de forma tempestiva, conforme diretrizes e normativos vigentes;

VI - Providenciar a emissão dos crachás dos colaboradores;

VII - Cadastrar novos colaboradores e manter essas informações atualizadas;

VIII - Realizar integração, analisar a documentação e registrar a lotação de novos colaboradores; IX - Orientar e controlar as ações relacionadas à frequência;

X - Cadastrar, monitorar e controlar os períodos aquisitivos e concessivos de férias dos colaboradores;

XI - Monitorar e manter atualizadas as informações dos colaboradores com acúmulo de cargos; XII - Auditar escalas de trabalho, apontando eventuais irregularidades porventura identificadas e dirimindo eventuais dúvidas de gestores e empregados;

XIII - Realizar o atendimento dos colaboradores nas questões relacionados aos processos de sua competência, orientando e divulgando os procedimentos referentes aos deveres e direitos dos servidores, empregados e integrantes da força de trabalho;

XIV - Gerir os arquivos, registros e assentamentos funcionais dos servidores, empregados e demais integrantes da força de trabalho, assegurando a guarda e conservação da documentação funcional pelos prazos estabelecidos em lei;

XV - Fornecer declarações, certidões e cópias de documentos funcionais sempre que solicitados pelo servidor, empregado, ou autoridade competente.

XVI - Atuar em conjunto com a Divisão.

1.7. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSE RH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme previsto Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSE RH e no Art. 24 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSE RH.

1.7.1. A dedicação integral envolve não apenas o cumprimento da carga horária contratual estabelecida, como também a disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através de Portaria – SEI 571, de 12 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 685 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 12 de novembro de 2025, e suas retificações, cuja edição é de competência da Superintendência do Hospital Universitário de Lagarto.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Formação superior completa;
- b) Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- c) Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- d) Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- e) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- f) Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração

Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

h) Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 5/2025/DGP-EBSERH.

4.2. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no **item 4.1.a)** poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.**

5.2. A documentação comprobatória deverá ser enviada para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

5.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail, os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) (Anexo II do Edital);

b) Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH (Anexo III do Edital);

c) Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH;

d) Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à EBSERH.

5.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato(a) deverá se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.5. O (a) candidato (a) deverá informar no ato de inscrição o formato que deseja participar da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, entre presencial e telepresencial.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados até o dia 19/11/2025.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

5.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de seleção de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

5.10. O(a) candidato(a) deverá adotar os procedimentos de inscrição descritos no item 5 deste edital, de modo separado, para cada Processo Seletivo que desejar se inscrever, quando couber. O não cumprimento dessa exigência resultará na invalidação da inscrição.

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar todos os documentos comprobatórios no item 5.3, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

Fase	Caráter	Condução	Coordenação
1ª Fase - Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL
2ª Fase - Entrevista	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL

6.2. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste Processo Seletivo serão considerados os documentos listados nos termos deste edital e do Artigo 12 e seus incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.1. Para fins de pontuação em experiência profissional serão considerados os documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b) Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

7.1.2. Para fins de pontuação em capacitações na área específica para a função pretendida serão considerados apenas certificados de conclusão de curso, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.3. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, serão considerado diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.3.1. Será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.1.4. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado serão considerados como documento comprobatório, diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.4.1. Será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

a) Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

b) Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

c) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

d) Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

e) Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.3.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

a) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

b) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos

c) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

7.3.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

7.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

a) De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

b) De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

c) A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

7.5. Os requisitos obrigatórios exigidos para participação no processo seletivo não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular. Apenas qualificações, experiências e capacitações adicionais aos requisitos mínimos estabelecidos no edital serão pontuadas.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades,

experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- a) Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- b) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- c) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- d) Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2. A entrevista será realizada no formato escolhido pelo candidato no ato de inscrição, conforme item 5.5 deste edital.

8.3. A data, o horário e o link de acesso à entrevista serão enviados para o e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição.

8.4. Na fase da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.5. Durante a realização da entrevista, é expressamente proibida a utilização de anotações, livros, normativos impressos, dispositivos eletrônicos ou qualquer outro meio de consulta, seja físico ou digital. O descumprimento resultará na desclassificação do candidato.

8.6. As entrevistas ocorridas no modo telepresencial serão realizadas via aplicativo Microsoft Teams, devendo o candidato dispor de câmera e microfone.

8.6.1. As entrevistas realizadas na modalidade telepresencial exigem que o candidato tenha câmera e microfone ativos durante toda a entrevista. O não cumprimento dessa exigência implicará na eliminação do candidato.

8.6.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos ou dificuldades de conexão do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade garantir as condições necessárias para a realização da entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias corridos na 1ª Fase e 2 (dois) dias corridos na 2ª Fase, e deverá fazê-lo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hul@ebserh.gov.br, identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irrisignação de candidatos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe Da Unidade de Administração de Pessoal	12/11/2025
Período de inscrição dos candidatos	13/11/2025 a 19/11/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/11/2025
Período de recurso 1ª FASE	27/11/2025 a 28/11/2025
Resultado final 1ª FASE	03/12/2025

Realização da 2ª FASE	04/12/2025 a 11/12/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	12/12/2025
Período de recurso 2ª FASE	15/12/2025 a 16/12/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	19/12/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 19/12/2025
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 19/12/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 7.6, conforme previsto no Parágrafo único do Artigo 16 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

11.2. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores da EBSEH necessitará de anuência da Gerência do respectivo órgão ao qual o candidato está vinculado.

11.3. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado de modo a não permitir a sua nomeação ou desistência do candidato indicado pelo Colegiado Executivo, poderá ser indicado o próximo candidato mais bem classificado na 2ª Fase para exercer a função gratificada de Chefe Da Unidade de Administração de Pessoal.

11.4. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.5. Dúvidas e informações acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br.

11.6. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só seja verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

[Ficha de Inscrição](#) ou [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), página 16

Anexo III – Declaração art. 5º

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____ CPF _____ atendo ao disposto no Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH:

“Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação”.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Anexo IV

[Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBERH](#)

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 573, de 12 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do Processo - SEI nº 23817.020218/2025-48, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 23817.020338/2025-45, que versam sobre o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Reabilitação, junto à Gerência de Atenção à Saúde;

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria – SEI 569, de 12 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 685 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 12 de novembro de 2025;

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Reabilitação se encontra disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025**, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), declaração (Anexo III), currículo no formato Lattes e documentação comprobatória, conforme Edital de Seleção (Anexo I), para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br

Art. 5º Aplica-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas nas Norma - SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH (Anexo IV) e no Edital de Seleção (Anexo I).

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar empregado público efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe Da Unidade de Reabilitação, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS).

1.2. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

1.3. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito,

circunstância que será mencionada em Edital de Retificação a ser publicada no Boletim de Serviço do HUL.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos Boletins de Serviço do HUL.

1.5. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

1.6. São atribuições do Chefe Da Unidade de Reabilitação:

I. Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito da Unidade Assistencial;

II. Implementar diretrizes da gestão da clínica e da clínica ampliada, no âmbito da linha de cuidado;

III. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada à Unidade;

IV. Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;

V. Elaborar, implantar e avaliar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas afetos ao cuidado desenvolvido na Unidade Assistencial;

VI. Registrar os dados assistenciais no AGHU e nos sistemas nacionais de informação da atenção e vigilância hospitalar;

VII. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;

VIII. Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;

IX. Desenvolver ações de integração do cuidado multiprofissional;

X. Propor metas qualitativas e quantitativas relativas ao cuidado desenvolvido no âmbito da unidade, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação;

XI. Monitorar e avaliar o cuidado praticado na Unidade;

XII. Participar do planejamento do Setor, Divisão e da Gerência de Atenção à Saúde.

1.7. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme previsto Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSEH e no Art. 24 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

1.7.1. A dedicação integral envolve não apenas o cumprimento da carga horária contratual estabelecida, como também a disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através de Portaria – SEI 569, de 12 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 685 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 12 de novembro de 2025, e suas retificações, cuja edição é de competência da Superintendência do Hospital Universitário de Lagarto.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Formação superior completa;
- b) Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- c) Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- d) Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- e) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

- f) Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- h) Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 5/2025/DGP-EBSERH.

4.2. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no **item 4.1.a)** poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.**

5.2. A documentação comprobatória deverá ser enviada para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

5.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail, os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) (Anexo II do Edital);
- b) Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH (Anexo III do Edital);
- c) Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH;
- d) Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à EBSERH.

5.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato(a) deverá se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.5. O (a) candidato (a) deverá informar no ato de inscrição o formato que deseja participar da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, entre presencial e telepresencial.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados até o dia 19/11/2025.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

5.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de seleção de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

5.10. O(a) candidato(a) deverá adotar os procedimentos de inscrição descritos no item 5 deste edital, de modo separado, para cada Processo Seletivo que desejar se inscrever, quando couber. O não cumprimento dessa exigência resultará na invalidação da inscrição.

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar todos os documentos comprobatórios no item 5.3, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

Fase	Caráter	Condução	Coordenação
1ª Fase - Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL
2ª Fase - Entrevista	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL

6.2. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste Processo Seletivo serão considerados os documentos listados nos termos deste edital e do Artigo 12 e seus

incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.1. Para fins de pontuação em experiência profissional serão considerados os documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b) Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

7.1.2. Para fins de pontuação em capacitações na área específica para a função pretendida serão considerados apenas certificados de conclusão de curso, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.3. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, serão considerado diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.3.1. Será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.1.4. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado serão considerados como documento comprobatório, diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.4.1. Será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

- a) Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

- b) Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- c) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- d) Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- e) Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.3.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

- a) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
- b) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos
- c) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

7.3.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

7.4. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- a) De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- b) De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- c) A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

7.5. Os requisitos obrigatórios exigidos para participação no processo seletivo não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular. Apenas qualificações, experiências e capacitações adicionais aos requisitos mínimos estabelecidos no edital serão pontuadas.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades,

experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- a) Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- b) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- c) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- d) Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2. A entrevista será realizada no formato escolhido pelo candidato no ato de inscrição, conforme item 5.5 deste edital.

8.3. A data, o horário e o link de acesso à entrevista serão enviados para o e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição.

8.4. Na fase da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.5. Durante a realização da entrevista, é expressamente proibida a utilização de anotações, livros, normativos impressos, dispositivos eletrônicos ou qualquer outro meio de consulta, seja físico ou digital. O descumprimento resultará na desclassificação do candidato.

8.6. As entrevistas ocorridas no modo telepresencial serão realizadas via aplicativo Microsoft Teams, devendo o candidato dispor de câmera e microfone.

8.6.1. As entrevistas realizadas na modalidade telepresencial exigem que o candidato tenha câmera e microfone ativos durante toda a entrevista. O não cumprimento dessa exigência implicará na eliminação do candidato.

8.6.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos ou dificuldades de conexão do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade garantir as condições necessárias para a realização da entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias corridos na 1ª Fase e 2 (dois) dias corridos na 2ª Fase, e deverá fazê-lo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hul@ebserh.gov.br, identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irresignação de candidatos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe Da Unidade de Reabilitação	12/11/2025
Período de inscrição dos candidatos	13/11/2025 a 19/11/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/11/2025
Período de recurso 1ª FASE	27/11/2025 a 28/11/2025
Resultado final 1ª FASE	03/12/2025
Realização da 2ª FASE	04/12/2025 a 11/12/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	12/12/2025
Período de recurso 2ª FASE	15/12/2025 a 16/12/2025

Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	19/12/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 19/12/2025
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 19/12/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 7.6, conforme previsto no Parágrafo único do Artigo 16 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

11.2. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores da EBSEH necessitará de anuência da Gerência do respectivo órgão ao qual o candidato está vinculado.

11.3. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado de modo a não permitir a sua nomeação ou desistência do candidato indicado pelo Colegiado Executivo, poderá ser indicado o próximo candidato mais bem classificado na 2ª Fase para exercer a função gratificada de Chefe Da Unidade de Reabilitação.

11.4. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.5. Dúvidas e informações acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br.

11.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só seja verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

[Ficha de Inscrição](#) ou [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), página 16

Anexo III – Declaração art. 5º

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____ CPF _____ atendo ao disposto no Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH:

“Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação”.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Anexo IV

[Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBERH](#)

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 574, de 12 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do Processo - SEI nº 23817.020218/2025-48, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 23817.020339/2025-90, que versam sobre o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, junto à Gerência de Atenção à Saúde;

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria – SEI 570, de 11 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 684 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 11 de novembro de 2025;

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica se encontra disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025**, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), declaração (Anexo III), currículo no formato Lattes e documentação comprobatória, conforme Edital de Seleção (Anexo I), para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br

Art. 5º Aplica-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas nas Norma - SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH (Anexo IV) e no Edital de Seleção (Anexo I).

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar empregado público efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe Da Unidade de laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS).

1.2. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEERH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

1.3. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação a ser publicada no Boletim de Serviço do HUL.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos Boletins de Serviço do HUL.

1.5. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH.

1.6. São atribuições do Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica:

- I. Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito da Unidade Assistencial;
- II. Implementar diretrizes da gestão da clínica e da clínica ampliada, no âmbito da linha de cuidado;
- III. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada à Unidade;
- IV. Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;
- V. Elaborar, implantar e avaliar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas afetos ao cuidado desenvolvido na Unidade Assistencial;
- VI. Registrar os dados assistenciais no AGHU e nos sistemas nacionais de informação da atenção e vigilância hospitalar;
- VII. Identificar as necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;
- VIII. Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;
- IX. Desenvolver ações de integração do cuidado multiprofissional;

- X. Propor metas qualitativas e quantitativas relativas ao cuidado desenvolvido no âmbito da unidade, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação;
- XI. Monitorar e avaliar o cuidado praticado na Unidade;
- XII. Participar do planejamento do Setor, Divisão e da Gerência de Atenção à Saúde.

1.7. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSE RH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme previsto Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSE RH e no Art. 24 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSE RH.

1.7.1. A dedicação integral envolve não apenas o cumprimento da carga horária contratual estabelecida, como também a disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSE RH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSE RH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através de Portaria – SEI 570, de 11 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 684 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 11 de novembro de 2025, e suas retificações, cuja edição é de competência da Superintendência do Hospital Universitário de Lagarto.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Formação superior completa;

- b) Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- c) Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- d) Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- e) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- f) Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- h) Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma Operacional nº 5/2025/DGP-EBSEH.

4.2. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no **item 4.1.a)** poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.**

5.2. A documentação comprobatória deverá ser enviada para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

5.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail, os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH) (Anexo II do Edital);
- b) Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH (Anexo III do Edital);

- c) Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH;
- d) Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à EBSERH.

5.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato(a) deverá se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.5. O (a) candidato (a) deverá informar no ato de inscrição o formato que deseja participar da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, entre presencial e telepresencial.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados até o dia 19/11/2025.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

5.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de seleção de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

5.10. O(a) candidato(a) deverá adotar os procedimentos de inscrição descritos no item 5 deste edital, de modo separado, para cada Processo Seletivo que desejar se inscrever, quando couber. O não cumprimento dessa exigência resultará na invalidação da inscrição.

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar todos os documentos comprobatórios no item 5.3, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

Fase	Caráter	Condução	Coordenação
1ª Fase - Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL
2ª Fase - Entrevista	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL

6.2. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste Processo Seletivo serão considerados os documentos listados nos termos deste edital e do Artigo 12 e seus incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.1. Para fins de pontuação em experiência profissional serão considerados os documentos:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- b)** Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

7.1.2. Para fins de pontuação em capacitações na área específica para a função pretendida serão considerados apenas certificados de conclusão de curso, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.3. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, serão considerado diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.3.1. Será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.1.4. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado serão considerados como documento comprobatório, diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.4.1. Será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

- a) Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- b) Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- c) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- d) Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- e) Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.3.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

- a) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
- b) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos
- c) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

7.3.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

7.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- a) De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- b) De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- c) A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

7.5. Os requisitos obrigatórios exigidos para participação no processo seletivo não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular. Apenas qualificações, experiências e capacitações adicionais aos requisitos mínimos estabelecidos no edital serão pontuadas.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- a) Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- b) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- c) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- d) Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2. A entrevista será realizada no formato escolhido pelo candidato no ato de inscrição, conforme item 5.5 deste edital.

8.3. A data, o horário e o link de acesso à entrevista serão enviados para o e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição.

8.4. Na fase da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.5. Durante a realização da entrevista, é expressamente proibida a utilização de anotações, livros, normativos impressos, dispositivos eletrônicos ou qualquer outro meio de consulta, seja físico ou digital. O descumprimento resultará na desclassificação do candidato.

8.6. As entrevistas ocorridas no modo telepresencial serão realizadas via aplicativo Microsoft Teams, devendo o candidato dispor de câmera e microfone.

8.6.1. As entrevistas realizadas na modalidade telepresencial exigem que o candidato tenha câmera e microfone ativos durante toda a entrevista. O não cumprimento dessa exigência implicará na eliminação do candidato.

8.6.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos ou dificuldades de conexão do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade garantir as condições necessárias para a realização da entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias corridos na 1ª Fase e 2 (dois) dias corridos na 2ª Fase, e deverá fazê-lo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hul@ebserh.gov.br, identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irresignação de candidatos.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo seletivo	12/11/2025

Período de inscrição dos candidatos	13/11/2025 a 19/11/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	17/12/2025
Período de recurso 1ª FASE	18/12/2025 a 19/12/2025
Resultado final 1ª FASE	24/12/2025
Realização da 2ª FASE	29/12/2025 a 23/01/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/01/2026
Período de recurso 2ª FASE	29/01/2026 a 30/01/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	04/02/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 04/02/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 04/02/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 7.6, conforme previsto no Parágrafo único do Artigo 16 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

11.2. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores da EBSERH necessitará de anuência da Gerência do respectivo órgão ao qual o candidato está vinculado.

11.3. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado de modo a não permitir a sua nomeação ou desistência do candidato indicado pelo Colegiado Executivo, poderá ser indicado o próximo candidato mais bem classificado na 2ª Fase para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

11.4. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.5. Dúvidas e informações acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br.

11.6. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só seja verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

[Ficha de Inscrição](#) ou [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), página 16

Anexo III – Declaração art. 5º

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____ CPF _____

atendo ao disposto no Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH:

“Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação”.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Anexo IV

[Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBERH](#)

Portaria nº 575, de 12 de novembro de 2025

Instituir a Comissão de Seleção para conduzir a Primeira e a Segunda Fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS)

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do Processo - SEI nº 23817.020218/2025-48, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital Universitário de Lagarto, filial da Ebserh.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

Nome	Atuação	SIAPE
Laura Regina Oliveira Santana	Coordenadora	325***3
Sandra Aiache Menta	Membro	191***2
Alexandre Machado de Andrade	Membro	108***1
Simone Kroll Rabelo	Membro	142***9
Luan Silveira dos Santos	Membro	303***5
José Porfírio de Figueiredo	Membro Suplente	120***2
Marcela de Jesus Almeida	Membro Suplente	331***3

Art. 3º Nas ausências do(s) membro(s) titular(e)s, o coordenador da comissão convocará o(s) membro(s) suplente(s) para atuação nas respectivas fases do Processo Seletivo.

Parágrafo único. No caso de ausência do Gerente ou do Chefe de Divisão/Setor da área a ser selecionada, será convocado(a) o(a) substituto(a) designado(a) do cargo, caso não seja integrante da comissão, em observância ao art. 10, §3º, da Norma - SEI nº 02/2022-DGP-EBSEH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 576, de 12 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DO CHEFE SETOR DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE (SRAS)

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do Processo - SEI nº 23817.020218/2025-48, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 23817.020340/2025-14, que versam sobre o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, junto à Gerência de Atenção à Saúde;

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria – SEI 575, de 12 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 685 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 12 de novembro de 2025;

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde se encontra disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025**, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), declaração (Anexo III), currículo no formato Lattes e documentação comprobatória, conforme Edital de Seleção (Anexo I), para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br

Art. 5º Aplica-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas nas Norma - SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH (Anexo IV) e no Edital de Seleção (Anexo I).

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SETOR DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria

nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar empregado público efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe Do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS).

1.2. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

1.3. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação a ser publicada no Boletim de Serviço do HUL.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo nos Boletins de Serviço do HUL.

1.5. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

1.6. São atribuições do Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde:

I. coordenar o monitoramento do cumprimento dos requisitos mínimos das habilitações de serviços especializados no âmbito do SUS;

II. coordenar o processo negocial do Instrumento Formal de Contratualização (IFC) junto ao gestor do SUS, de forma articulada com as gerências do HUF;

III. coordenar o processo de habilitação de serviços assistenciais especializados no âmbito do SUS, considerando demandas de ensino e metas da contratualização

IV. acompanhar a apuração e emissão de relatórios relacionados às metas e indicadores relativos à contratualização;

V. acompanhar a vigência do IFC e as iniciativas relacionadas à sua renovação;

- VI. coordenar a atuação dos representantes do HUF na Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- VII. coordenar iniciativas para a divulgação interna dos compromissos pactuados pelo HUF no âmbito de seu IFC, bem como para promover maior participação e engajamento dos colaboradores do hospital no alcance desses compromissos;
- VIII. acompanhar as atividades relacionadas aos procedimentos de guarda, armazenamento, movimentação e eliminação dos prontuários físicos dos pacientes, observando o plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos clínicos, no âmbito do HUF da Rede Ebserh;
- IX. gerir as iniciativas relacionadas à digitalização de prontuários físicos, em conjunto com o SETISD;
- X. monitorar as atividades de planejamento de implantação e institucionalização do prontuário eletrônico do paciente, no âmbito do HUF da Rede Ebserh;
- XI. monitorar a atualização do HUF da Rede Ebserh no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a transmissão às bases nacionais;
- XII. coordenar o registro e processamento das informações assistenciais, bem como a gestão das glosas, bloqueios e rejeições;
- XIII. coordenar as atividades relacionadas à identificação da capacidade instalada e ofertada de consultas ambulatoriais, internações, cirurgias e exames, bem como participar do processo de definição da melhor utilização de tal capacidade, considerando a contratualização e as pactuações intergestores locorregionais, em consonância com a GAS;
- XIV. coordenar e monitorar a execução da gestão da agenda de consultas ambulatoriais, internações, cirurgias e exames, bem como as admissões ambulatoriais e hospitalares, transferências internas e externas;
- XV. coordenar as atividades relacionadas à definição de critérios para programação de consultas ambulatoriais, internações, cirurgias e exames;
- XVI. monitorar a atualização e utilização dos sistemas informatizados relacionados à regulação assistencial;
- XVII. coordenar, em parceria com a GAS, a realização do censo hospitalar diário e demais rotinas relacionadas à gestão de leitos;

XVIII. monitorar altas ambulatoriais e hospitalares, bem como o referenciamento e o contrarreferenciamento de pacientes, de acordo com as pactuações locais; e

XIX. elaborar protocolos de acesso aos serviços contratualizados com o gestor

XX. Desenvolver, em conjunto com a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP), ações de capacitação da(s) equipe(s) de trabalho.

1.7. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme previsto Art. 27 do Regulamento de Pessoal da EBSEH e no Art. 24 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

1.7.1. A dedicação integral envolve não apenas o cumprimento da carga horária contratual estabelecida, como também a disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através de Portaria – SEI 575, de 12 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 685 do Hospital Universitário de Lagarto no dia 12 de novembro de 2025, e suas retificações, cuja edição é de competência da Superintendência do Hospital Universitário de Lagarto.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- i) Formação superior completa;
- j) Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- k) Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- l) Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- m) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- n) Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- p) Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH alterada pela Norma Operacional nº 5/2025/DGP-EBSEH.

4.2. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no **item 4.1.a)** poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de **13 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.**

5.2. A documentação comprobatória deverá ser enviada para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

5.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail, os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:

- e) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH) (Anexo II do Edital);
- f) Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH (Anexo III do Edital);
- g) Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH;
- h) Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à EBSERH.

5.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato(a) deverá se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.5. O (a) candidato (a) deverá informar no ato de inscrição o formato que deseja participar da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, entre presencial e telepresencial.

5.6. Só serão aceitos os documentos enviados até o dia 19/11/2025.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

5.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de seleção de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

5.10. O(a) candidato(a) deverá adotar os procedimentos de inscrição descritos no item 5 deste edital, de modo separado, para cada Processo Seletivo que desejar se inscrever, quando couber. O não cumprimento dessa exigência resultará na invalidação da inscrição.

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar todos os documentos comprobatórios no item 5.3, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo, conforme descrito na tabela abaixo do presente Edital, compreenderá as seguintes fases:

Fase	Caráter	Condução	Coordenação
1ª Fase - Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL
2ª Fase - Entrevista	Eliminatório e Classificatório	Comissão de Seleção	Divisão de Gestão de Pessoas do HUL

6.2. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase deste Processo Seletivo serão considerados os documentos listados nos termos deste edital e do Artigo 12 e seus incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.1. Para fins de pontuação em experiência profissional serão considerados os documentos:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- b)** Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

7.1.2. Para fins de pontuação em capacitações na área específica para a função pretendida serão considerados apenas certificados de conclusão de curso, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

7.1.3. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, serão considerado diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.3.1. Será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.1.4. Para fins de pontuação em cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado serão considerados como documento comprobatório, diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.4.1. Será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

- f) Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- g) Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- h) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- i) Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- j) Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.3.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

- d) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

- e) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos
- f) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

7.3.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

7.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- d) De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- e) De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- f) A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

7.5. Os requisitos obrigatórios exigidos para participação no processo seletivo não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular. Apenas qualificações, experiências e capacitações adicionais aos requisitos mínimos estabelecidos no edital serão pontuadas.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- e) Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- f) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- g) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- h) Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2. A entrevista será realizada no formato escolhido pelo candidato no ato de inscrição, conforme item 5.5 deste edital.

8.3. A data, o horário e o link de acesso à entrevista serão enviados para o e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição.

8.4. Na fase da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.5. Durante a realização da entrevista, é expressamente proibida a utilização de anotações, livros, normativos impressos, dispositivos eletrônicos ou qualquer outro meio de consulta, seja físico ou digital. O descumprimento resultará na desclassificação do candidato.

8.6. As entrevistas ocorridas no modo telepresencial serão realizadas via aplicativo Microsoft Teams, devendo o candidato dispor de câmera e microfone.

8.6.1. As entrevistas realizadas na modalidade telepresencial exigem que o candidato tenha câmera e microfone ativos durante toda a entrevista. O não cumprimento dessa exigência implicará na eliminação do candidato.

8.6.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos ou dificuldades de conexão do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade garantir as condições necessárias para a realização da entrevista.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias corridos na 1ª Fase e 2 (dois) dias corridos na 2ª Fase, e deverá fazê-lo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hul@ebserh.gov.br, identificando no campo “assunto” o nome do cargo para o qual se candidata.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irrisignação de candidatos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	12/11/2025
Período de inscrição dos candidatos	13/11/2025 a 19/11/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	17/12/2025
Período de recurso 1ª FASE	18/12/2025 a 19/12/2025
Resultado final 1ª FASE	24/12/2025
Realização da 2ª FASE	29/12/2025 a 23/01/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/01/2026
Período de recurso 2ª FASE	29/01/2026 a 30/01/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	04/02/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	A partir de 04/02/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a DGP	A partir de 04/02/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 7.6, conforme previsto no Parágrafo único do Artigo 16 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

11.2. A nomeação de candidato indicado que não pertença ao quadro de colaboradores da EBSERH necessitará de anuência da Gerência do respectivo órgão ao qual o candidato está vinculado.

11.3. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado de modo a não permitir a sua nomeação ou desistência do candidato indicado pelo Colegiado Executivo, poderá ser indicado o próximo candidato mais bem classificado na 2ª Fase para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde.

11.4. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.5. Dúvidas e informações acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hul@ebserh.gov.br.

11.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só seja verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo II

[Ficha de Inscrição](#) ou [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), página 16

Anexo III – Declaração art. 5º

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____ CPF _____

atendo ao disposto no Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022-DGP/EBSERH alterada pela Norma Operacional nº 05/2025-DGP/EBSERH:

“Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSEH, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação”.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Anexo IV

[Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBERH](#)

ALLAN DANTAS DOS SANTOS